PARECER Nº 261/2025 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº EM 035/2025

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, que "altera a Lei Municipal nº 9.330, de 03 de janeiro de 2024, que 'dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis'".

Em resumo, o projeto propõe alterar a Lei Municipal nº 9.330/2024 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis, especificamente para fazer constar na proposta vigente o mapa a que faz referência o Anexo V – Mapa de Zoneamento, do projeto que deu origem à referida lei municipal.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que "o presente Projeto de Lei visa alterar o Anexo V da Lei nº 9.330/24, que trata do mapa de zoneamento do Município de Divinópolis. A proposta de atualização foi elaborada com base em critérios técnicos atuais e busca adequar o zoneamento às transformações urbanas recentes, considerando aspectos como infraestrutura, uso e ocupação do solo, mobilidade urbana e preservação ambiental, sendo devidamente aprovada pela Comissão de Uso e Ocupação do Solo em reunião realizada no dia 14 de março de 2025. A atualização do mapa de zoneamento é fundamental para garantir o desenvolvimento urbano equilibrado, a compatibilização entre diferentes usos do solo e o planejamento eficaz das políticas públicas municipais. Trata-se de uma medida que promove maior segurança jurídica, sustentabilidade e organização territorial, refletindo o compromisso do Município com uma gestão urbana moderna e alinhada às necessidades da população".

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - E9Y-6LV-O34-583
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº EM 035/2025.

Divinópolis, 18 de agosto de 2025.

Josafá Anderson	**Breno Júnior**	**Walmir Ribeiro**
Vereador Presidente e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

PLEM 035/2025

Documento assinado digitalmente - E9Y-6LV-O34-583
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 18/08/2025 às 16:26:35

Assinantes

✓ JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA

Assinou em 18/08/2025 às 16:36:54 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.460.806-**

Eu, JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ BRENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Assinou em 18/08/2025 às 17:50:29 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.196.496-**

Eu, BRENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO

Assinou em 19/08/2025 às 13:47:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.812.706-**

Eu, WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

E9Y 6LV O34 583